

ANÁLISE INTRAURBANA DA DINÂMICA ESPAÇO-TEMPORAL E FATORES ASSOCIADOS DOS CRIMES LETAIS E NÃO LETAIS CONTRA AS MULHERES EM SÃO LUÍS – MA

Izani Gonçalves dos Santos Pereira

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Programa de Pós-Graduação Mestrado em Geografia
São Luís, MA, Brasil
izani.gds@gmail.com

Isaias Pereira da Silva Gonçalves

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Programa de Pós-Graduação Mestrado em Geografia
São Luís, MA, Brasil
isaias.silva@discente.ufma.br

Zulimar Márta Ribeiro Rodrigues

Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Programa de Pós-Graduação Mestrado em Geografia
São Luís, MA, Brasil
zulimar.marita@ufma.br

RESUMO

A violência contra a mulher é uma violação aos Direitos Humanos de graves consequências, portanto, deve ser monitorada através das políticas públicas de segurança e saúde e subsidiada por distintas áreas de conhecimento. Desta forma, o presente artigo analisou a dinâmica espaço-temporal dos crimes violentos contra as mulheres e fatores associados, ocorridos no período de 2014 a 2019, no município de São Luís (MA). Trata-se de uma pesquisa quanti-qualitativa com dados provenientes do “Programa de Avaliação e Monitoramento da Violência contra Mulheres na Grande São Luís”. Utilizou-se análise espacial para geração de produtos cartográficos além dos gráficos. Observou-se que os crimes analisados em São Luís se aglomeram, sobretudo, na região urbana do município, com intenso uso de arma de fogo. Concentrando-se em maior parte no período noturno, entre 18h e 24h, perpetrados, principalmente, contra mulheres de 19 a 40 anos de idade. Concluiu-se que as violências contra as mulheres em São Luís mostram-se preocupantes e alarmantes, necessitando de ampliação de políticas públicas para abranger todo o município, com eficiência e eficácia dos equipamentos públicos.

Palavras-chave: Mulheres. Crimes violentos. Análise Espacial. São Luís.

INTRAURBAN ANALYSIS OF SPACE-TEMPORAL DYNAMICS AND ASSOCIATED FACTORS OF LETHAL AND NON-LETHAL CRIMES AGAINST WOMEN IN SÃO LUÍS - MA

ABSTRACT

Violence against women is a violation of Human Rights with serious consequences, therefore, it must be monitored through public health and safety policies; subsidized by different areas of knowledge. Thus, this article analyzed the space-time dynamics of violent crimes against women and associated factors, which occurred from 2014 to 2019 in the municipality of São Luís (MA). This is a quantitative and qualitative research with data from the “Program for the Evaluation and Monitoring of Violence against Women in Greater São Paulo”. Spatial analysis was used to generate cartographic products in addition to graphs. It was observed that the crimes analyzed in São Luís cluster, above all, in the urban region of the municipality, with intense use of firearms. Concentrating mostly at night, between 18:00 and 24:00, perpetrated mainly against women between 19 and 40 years of age. It was concluded that violence against women in São Luís is worrying and alarming, requiring the expansion of public policies that cover the entire municipality, with efficiency and effectiveness of public equipment.

Keywords: Women. Violent crimes. Spatial Analysis. São Luís.

INTRODUÇÃO

Em todo o mundo, a violência é um dos principais contribuintes para incapacitação, doenças e uma série de outras consequências sociais e de saúde. Anualmente, mais de 1,3 milhão de pessoas morrem em consequência das diversas formas de violência, das quais 475 mil pessoas são em decorrência de homicídios (RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, 2014). Segundo Schraiber *et al.* (2009), a violência é compreendida como comportamentos que ultrapassam e desconhecem os direitos das pessoas, o respeito e a dignidade que todos têm, independentemente de gênero.

Enfrentar a violência e suas consequências é um desafio, sobretudo, a violência contra as mulheres que se intensifica dado o processo histórico e cultural de subjugação ao homem, principalmente nas sociedades machistas e patriarcais como o Brasil. Isso porque, no passado, as mulheres eram tratadas como objetos controlados pelos homens, sendo consideradas frágeis e incapazes, restritas aos papéis reprodutivos e às tarefas domésticas. Ao longo do tempo, o sistema político, que era dominado por homens, perpetuava a desigualdade e o poder masculino sobre as mulheres, inclusive na manutenção da violência, como forma de dominação (MUNIZ; FORTUNATO, 2018).

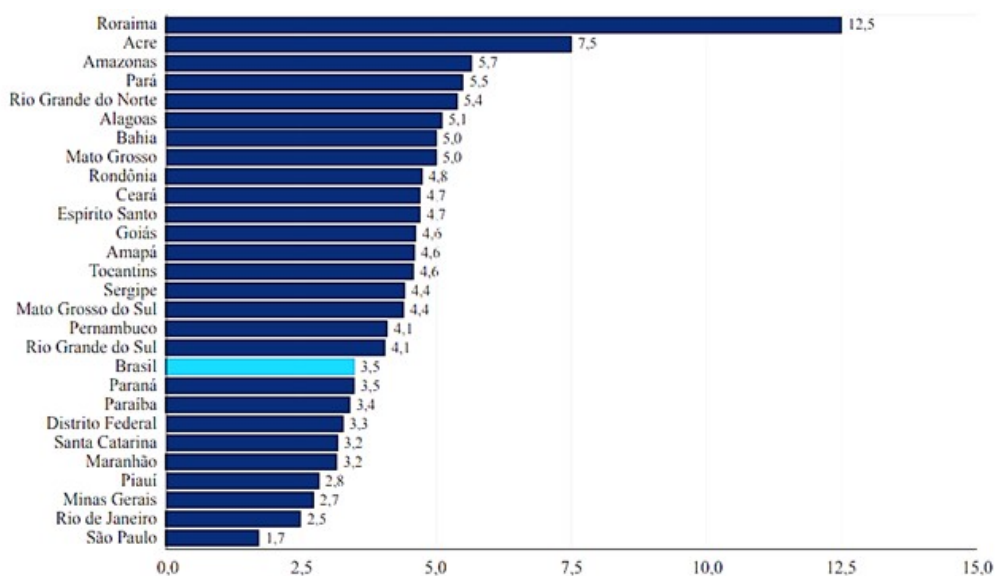
Esse fenômeno é caracterizado por vários fatores sociais e econômicos interligados, como desemprego, baixa escolaridade, exclusão social, além de comportamentos e culturas de machismo, racismo e outros, que são encontrados em todas as camadas sociais (BEZERRA; RODRIGUES, 2021). Para Saffioti (2013), uma mulher que possui mais recursos do que seu parceiro não está imune ao risco de sofrer violência doméstica e familiar, que, inclusive, pode ocorrer devido a ressentimento por parte do parceiro.

Desse modo, a violência, não está restrita a um espectro específico da sociedade, mas afeta a sociedade como um todo, sem distinção econômica (BRICEÑO-LEÓN, 2002). Portanto, trata-se de um fenômeno que deve ser compreendido e estudado através das multiplicidades de fatores causais e subsidiado de forma multidisciplinar e intersetorial. E segundo Pequeno (2007), a violência é essencialmente uma violação dos direitos humanos, ligada a questões conceituais que envolvem a distinção entre: poder e coerção; vontade consciente e impulsividade; e determinismo e liberdade. Assim, a violência contra as mulheres é um fenômeno multifatorial, multidimensional, com várias facetas e difícil de ser compreendido em sua totalidade.

Dados do Relatório *Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide): Global estimates of gender-related killings of women and girls in the private sphere in 2021*, produzido pela United Nations Office on Drugs and Crime (ONU), revela que a maioria dos assassinatos de mulheres e meninas tem motivação de gênero, ocorrendo aproximadamente 81.100 em todo mundo. A violência homicida ocorre, principalmente, na esfera privada, em que cerca de 45.000 (56%) de todos os homicídios são cometidos por parceiros íntimos ou outros membros da família, enquanto apenas 11% dos homicídios contra os homens ocorrem no contexto privado. Isso significa que, em média, mais de (5) cinco mulheres ou meninas são mortas a cada (1) hora por alguém de sua própria família.

No Brasil, segundo o Atlas da Violência (2019), ocorreram 4.519 homicídios femininos em 2018, e 3.737 em 2019. Com destaque para os Estados que estão acima da média nacional, conforme o (Figura 1):

Figura 1 - Taxa de homicídios por 100 mulheres por Unidades da Federação (UFs) 2019.



Fonte - Adaptado do Atlas da Violência (2022).

Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP, 2022) apontou que ocorreram 3.999 homicídios de mulheres em todo o país em 2020 e 3.878 em 2021, dos quais 1.354 e 1.341, respectivamente, foram de mulheres mortas por crimes tipificados como feminicídios (simplesmente em razão de serem mulheres). Acrescente-se que as tentativas destes crimes são ainda maiores que o crime consumado, a exemplo de 2020, quando 5.975 ocorrências foram registradas.

Ainda segundo o relatório da ABSP (2022), ao longo da última década (2012 a 2021), 583.156 mulheres foram vítimas de estupro, do quais (75,5%) em vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiências. Em 2021, foram 66.020 boletins de ocorrência com os mesmos crimes, mas, com crescimento de 4,2%, em relação a 2020. Destaca-se, ainda, que houve, no mesmo ano, 230.861 crimes de lesão corporal dolosa, contra as mulheres.

Segundo a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS, 1993), devido ao alto número de vítimas e à intensidade das sequelas físicas e emocionais com repercussões sociais, o enfrentamento da violência contra a mulher se ampliou de fenômeno da segurança pública para a saúde pública e violação dos direitos humanos, de modo que o reconhecimento da violência contra mulheres, como uma problemática no âmbito da saúde pública, seguiu com o movimento histórico das convenções e tratados de direitos humanos (AZAMBUJA; NOGUEIRA, 2008).

No Brasil, como resultado da visibilidade e das pressões sociais, o problema da violência passou a ser inserido na agenda política e transformado em política pública, haja vista os movimentos sociais feministas e de mulheres, como também por meio do volume de notícias divulgadas na mídia em geral, em pesquisas institucionais e acadêmicas que abordam o seu caráter multifacetário na vida de inúmeras mulheres. No entanto, segundo Santos (2018), não se resume apenas à existência ou à implementação de políticas públicas: estas devem capacitar as mulheres a superar a condição de subalternidade em todas as esferas da vida social, transformando as relações de poder e, efetivamente, garantindo o acesso aos direitos.

Conforme Silva (2013, p.20), “[...] A política pública é uma resposta decorrente de pressões sociais a partir das ações de diferentes sujeitos”. A esse respeito, ressalta-se que, na esfera institucional brasileira, podem ser observados avanços significativos na criação de serviços especializados para atender mulheres em situação de violência, como: Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência; Casas Abrigo; Casas de Acolhimento Provisório; Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher; Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas; Promotorias Especializadas; Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, dentre outros serviços voltados para o atendimento articulado e intersetorial as vítimas da violência (MEDEIROS, 2018).

Neste sentido, vários marcos históricos do movimento feminista e de mulheres no Brasil foram implementados como instrumento do sistema jurídico em proteger as vítimas e punir os agressores, tais como:

- Lei nº 10.778 de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, de casos confirmados ou suspeitos de violência contra a mulher, quando for atendida em serviços de saúde públicos ou privados (BRASIL, 2003);
- Lei 11.340 de 2006, simbolicamente chamada de “Lei Maria da Penha”, quando o Estado brasileiro começou a reavaliar suas estratégias e políticas públicas para a defesa dos direitos humanos das mulheres, trazendo à luz as violações de seus direitos fundamentais e dando voz às suas experiências cotidianas (FONSECA, 2021), inclusive, com a tipificação dos crimes de violência doméstica;
- Lei nº 13.104 de 2015, conhecida por Lei do Feminicídio, que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio contra a mulher em razão da condição de seu sexo (BRASIL, 2015);
- Lei nº 13.718 de 2018, Lei da Importunação sexual, que tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro (BRASIL, 2018); Lei nº 13.984 de 2020, que altera o art. 22 da Lei nº 11.340/2006 (Medidas Protetivas de Urgência), obrigando o agressor a frequentar centro de educação, reabilitação e acompanhamento psicossocial;
- Lei nº 14.188 de 2021, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2021), dentre outros dispositivos e instrumentos de combate a violência.

Dentre os mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas, como reflexo das legislações, e do fenômeno no espaço, o mapeamento da violência tem se tornado uma ferramenta importante para auxiliar o combate e enfrentamento, sobretudo com auxílio das geotecnologias. Considerando estudos como Lucena *et al.* (2012); Silva (2016); Queiroz *et al.* (2018); Reis Filhos *et al.* (2019); Oliveira (2019); Masullo *et al.* (2020); Bezerra (2021); Ferreira e Rodrigues (2021); Octavianil *et al.* (2021); entre outros.

Segundo Máximo (2004), as tecnologias de informação são capazes de auxiliar, operacionalizar e distribuir as políticas públicas nos territórios. Assim, “[...]. O geoprocessamento, que faz parte dessas tecnologias, vem sendo utilizado como importante instrumento de otimização para o alcance das ações dos governos em todos os seus âmbitos: federal, estadual e municipal” (MAXIMO, 2004, p.10). Acrescenta-se, ainda, que, A espacialização de fenômenos e dados georreferenciados desempenha um papel fundamental na gestão do território e é extremamente útil na formulação de políticas públicas. Essa abordagem permite uma compreensão visual das respostas para questões como: onde e por que ocorrem determinados fenômenos, bem como onde devemos intervir para resolvê-los. Além disso, auxilia na priorização de áreas que sofrerão intervenções (POLIDORO; BARROS, 2010).

Neste sentido, as análises espaciais e o geoprocessamento das ocorrências de violência contra a mulher representam importantes ferramentas para os órgãos de segurança pública, bem como possibilitam subsidiar políticas públicas e ações da sociedade voltadas para a prevenção e combate da criminalidade.

Ainda como suporte para compreensão das violências contra as mulheres, insere-se de acordo com Ribeiro (2014), a ciência geográfica, pois, possibilita entender de forma abrangente a criminalidade, buscando sanar as lacunas antes deixadas pela não percepção ou análise do espaço do crime. Com esse tipo de análise, é possível identificar diferentes escalas geográficas da criminalidade, dentre as quais a intraurbana.

Portanto, parte-se do pressuposto de que as análises espaciais dos casos de violência contra as mulheres viabilizam-se como uma ferramenta para os órgãos de segurança pública, possibilitando o subsídio de políticas públicas em territórios específicos que se destinam à prevenção da violência. Desse modo, este estudo teve como objetivo analisar a dinâmica espaço-temporal e fatores associados das formas de violência contra as mulheres no município de São Luís- MA, no lapso temporal de 2014 a 2019, compreendendo as análises espaciais intraurbanas, para a identificação dos padrões espaciais da criminalidade.

Assim, em seguida, o estudo descreve os procedimentos metodológicos adotados no desenvolvimento da pesquisa e, posteriormente, analisa-se a dinâmica dos crimes violentos letais intencionais (CVLI) e crimes violentos não letais intencionais (CVNLI), contra as mulheres em São Luís e seus fatores associados como tipo de arma utilizada no crime; horário; dia da semana e faixa etária. Por fim, apontam-se elementos da efetividade e desafios das políticas públicas de defesa a mulher no município.

METODOLOGIA

Dado o pluralismo metodológico necessário para a compreensão e análise nas pesquisas sociais, este estudo utilizou o método quantitativo para a análise dos dados; e dedutivo para compreensão do fenômeno da violência, observando seus padrões gerais até o fenômeno na sua especificidade (MARCHI, 2015).

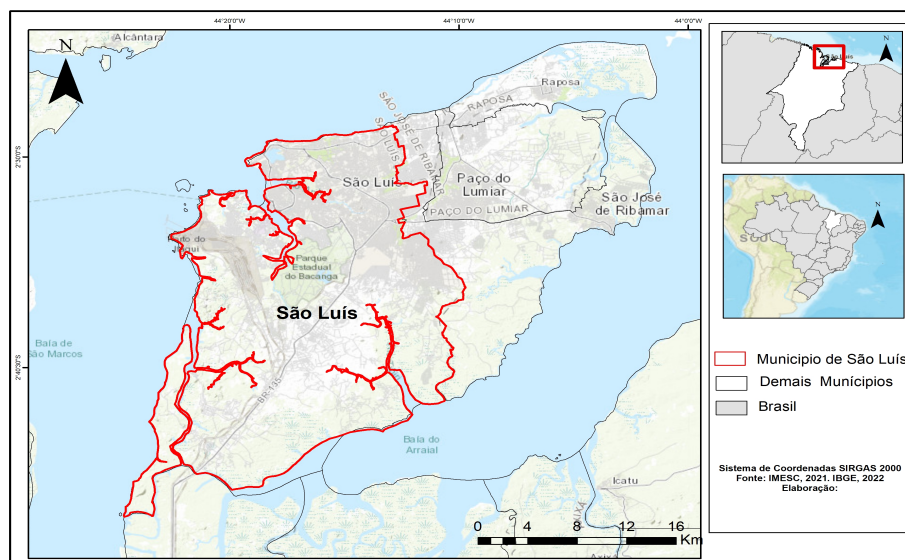
Os dados secundários utilizados na pesquisa foram provenientes do “Programa de Avaliação e Monitoramento da Violência contra Mulheres na Grande São Luís / Web Site Portal Francisca das Chagas”, desenvolvido pelo Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC), que integra as ações articuladas entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Maranhão (SSP/MA).

Utilizaram-se dados entre o período de 2014 a 2019 que foram tratados e processados a partir de técnicas dentro do Sistema de Informação Geográfico (SIG). A classificação utilizada foram os “Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)” e “Crimes Violentos Não Letais Intencionais (CVNLI)” da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), a qual conteve: a. Quantitativo e tipo de crime por bairro; b. horário de ocorrência; c. faixa etária; d. tipo de arma do crime.

A tipologia de CVLI e CVNLI criada em 2006 pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), vinculada ao Ministério da Justiça (MJ), foi oriunda da necessidade de agregar os crimes com maior relevância social no Brasil. Correspondendo CVLI ao agrupamento de homicídios dolosos, latrocínio e lesão seguida de morte; e, CVNLI, os crimes intencionais com uso da força, sem resultar em morte: lesão corporal dolosa, tentativa de homicídio e estupro (SSP/MA, 2016).

A área de estudo da pesquisa está assentada no município de São Luís, capital do Estado Maranhão, inserida no conglomerado da Ilha do Maranhão, localizado no litoral norte no Golfão Maranhense, composto por 4 municípios (São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar). Segundo o IBGE (2010), o município apresenta área equivalente a 834,785 km², e, desse total, 157,5656 km² estão em perímetro urbano, com densidade demográfica de 1.215,69 hab./km². Para 2019, sua população está estimada em 1.101.884, o que torna São Luís o município mais populoso do Estado (Figura 2):

Figura - localização do município de São Luís – MA.



Fonte - IBGE, 2021; Elaboração: Autores. 2023.

Os resultados da pesquisa foram representados na forma de mapas e gráficos, utilizando *softwares* livres e gratuitos. Os gráficos foram elaborados dentro do Excel®, com o uso da função de percentual. Por sua vez, o recorte espacial utilizado foram os bairros de São Luís, que é o adotado pela SSP. Portanto, utilizou-se a delimitação cartográfica em formato matricial (Shapefile) de bairros, obtida no Instituto da Cidade Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural (INCID), de São Luís, de 2017.

As Análises Espaciais e geoprocessamento dos dados foram tratadas dentro do Sistema de Informação Geográfica (SIG), especificamente no ambiente do Qgis 3.18, sob o aporte teórico de Câmara (2004). Para a confecção dos mapas temáticos/coropléticos, realizaram-se as duas técnicas principais:

1. *Classificação em Análise Exploratória de Dados Espaciais (ESDA)*: referindo-se ao padrão de distribuição do conjunto de dados obtidos, espacializados em objetos poligonais, com aplicação da adequação dos intervalos de valores qualitativos, articulados dentro do ambiente de SIG.
2. *Centróides de polígonos e simbologia proporcional*: geraram-se pontos centrais com valores classificáveis dos crimes violentos em toda São Luís (centróides), o que se caracteriza como uma técnica geométrica poligonal, a qual atribui a tabela de atributo das feições que contém os valores dos polígonos a um ponto geométrico (centróides). Já a técnica de simbologia proporcional hierarquizada expressa em uma relação de intensidade/proporcionalidade de um fenômeno.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Compreende-se por meio da literatura científica (Criminologia, Geografia e Sociologia do Crime) que há correlações existentes entre urbanização e as taxas de criminalidade na (re)produção dos espaços urbanos (FARIAS, 2005); (RAMÃO; WADI, 2010); (MATTOS, 2013); (MANETA; POMIN, 2019); (ANDRADE; NETO; LIRA, 2022).

Conforme apontado por Weyrauch (2011), a violência urbana assume uma variedade de formas, podendo ser observada tanto em âmbito individual como coletivo e pode ocorrer tanto em espaços públicos quanto privados. Além disso, a violência também tem origens históricas que podem ser relacionadas a diferentes fatores, tais como a densidade populacional, a configuração espacial, o sistema sociopolítico, a cultura local e até o planejamento urbano.

A urbanização, juntamente com a segregação socioespacial, desempenha papel significativo na territorialização da violência urbana. A divisão desigual do espaço urbano em áreas elitizadas e periféricas, com estruturas financiadas pelo poder público, resulta na criação de regiões desvalorizadas e abandonadas, onde o contrato social é rompido, contribuindo para a formação de redutos de violência. É igualmente importante considerar a visibilidade que a violência urbana alcançou na mídia (ALMEIDA, 2021).

No Brasil, a violência urbana afeta a população de forma desigual, segrega os espaços, associada a determinantes sociais como gênero, raça/cor, idade e contexto social. As taxas de mortalidade das diferentes formas de violências representam apenas uma parte do problema, isto é, apenas a ponta do *iceberg*, uma vez que a quantidade de ocorrências não letais é substancialmente maior e, ainda, se considerar-se a existência das subnotificações (SOUZA; LIMA, 2006).

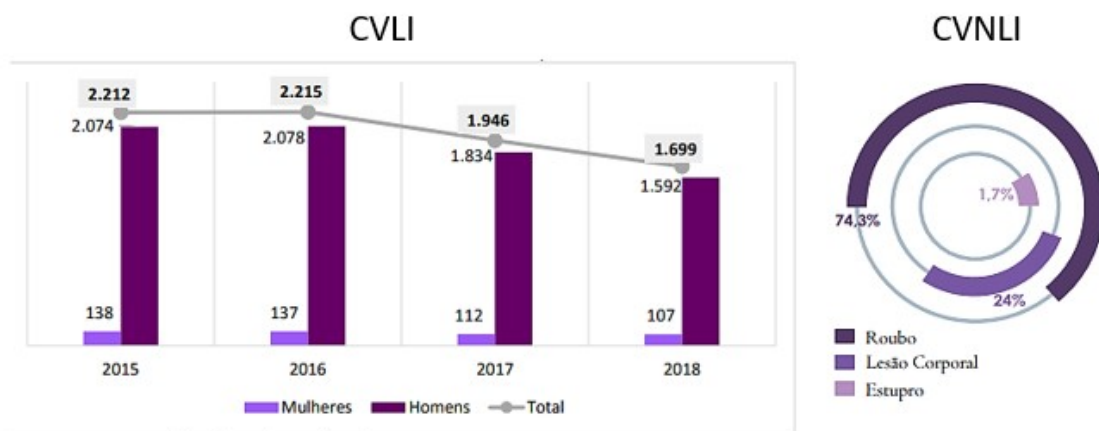
Para Nóbrega Jr. (2017), por muito tempo, as regiões Norte e Nordeste foram negligenciadas nos estudos acerca da violência urbana, frente às regiões Sul e Sudeste. As análises inicialmente ficaram restritas aos indicadores socioeconômicos como distribuição de renda, urbanização, pobreza e empregabilidade. Mas, recentemente, as pesquisas relacionando indicadores sociais e econômicos e violência foram divulgados.

Como estado nordestino, o Maranhão, assim como sua Capital, São Luís, pelo processo histórico de urbanização, apresenta diversas problemáticas sociais, dentre elas, o aumento da violência, cujos

altos índices de violência foram registrados nas últimas décadas. Farias Filho e Celeri (2016) apontam que são influenciados pelas diversas carências das populações de baixa renda, pela falta de infraestrutura para a população mais jovem, residente em áreas de vulnerabilidade, pelo aumento da taxa de desemprego, crescimento populacional sem planejamento.

Sobre a violência urbana de gênero no Maranhão, os dados de 2015 a 2018 do Boletim de Crimes violentos contra mulheres no Maranhão, apontam que dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), como homicídio e latrocínio, as mulheres são a minoria, se comparado aos homens. Em contrapartida, aos Crimes Violentos Não Letais Intencionais (CVNLI) como Estupro e Lesão Corporal, as mulheres são a maioria (IMESC, 2020), dados ilustrados conforme (Figura 3):

Figura 3 - Crimes Violentos Letais e Não Letais Intencionais no Maranhão (CVLI e CVNLI), entre 2015 e 2018.



Fonte - adaptado do Boletim de Crimes violentos contra as mulheres – IMESC (2020).

Na capital maranhense, em relação aos monitoramentos intraurbanos dos crimes violentos contra as mulheres, realizados pelo DIEE e por outros órgãos estaduais (IMESC; SECID; SSP; SEPLAN), observa-se a importância do componente urbano demográfico da cidade, que, em certa medida, revela as desigualdades e iniquidades socioeconômicas vivenciadas por parte dos bairros mais antigos, e de baixa renda que estão relacionados as altas concentrações de crimes.

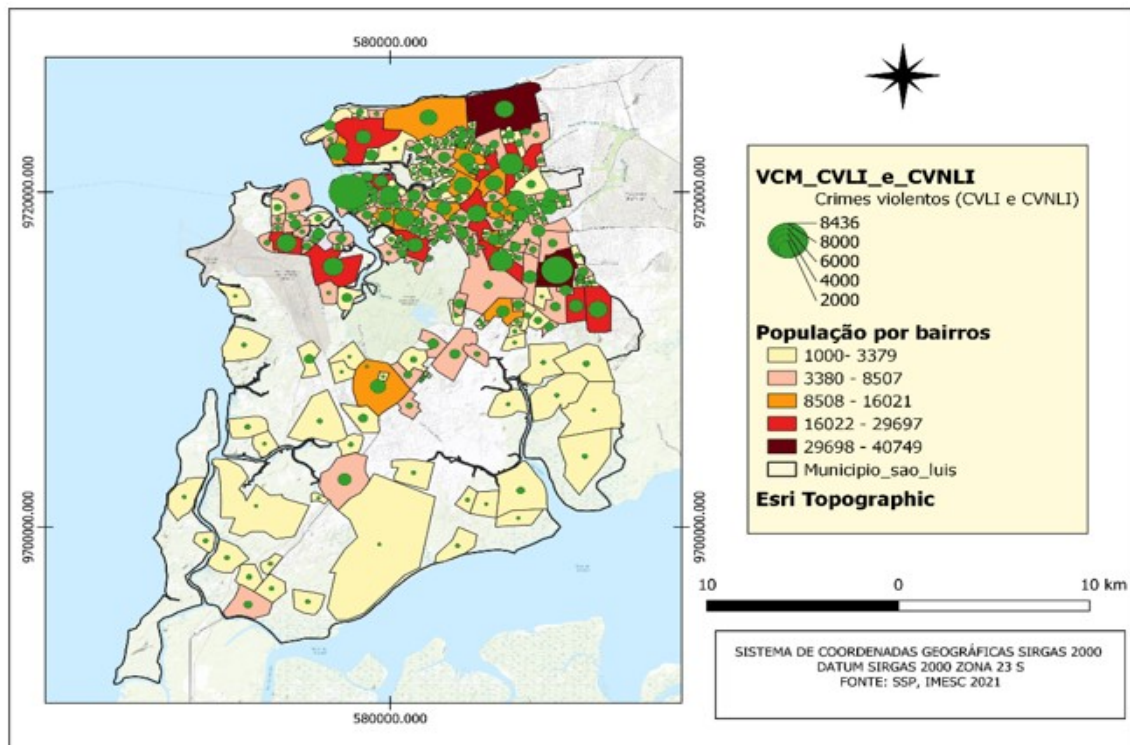
É importante mencionar que a espacialização dos delitos reflete a estrutura geográfica dos territórios da violência em São Luís. Segundo Ramão; Wadi (2010 p. 207), “[...] não existem muitos estudos sobre a distribuição espacial da criminalidade que se preocupem em incorporar a estrutura urbana municipal como um importante elemento explicativo para a incidência desigual do fenômeno”.

Em São Luís, observamos que os bairros mais antigos e populosos (situados principalmente no perímetro urbano do município), e aqueles também limítrofes com os municípios adjacentes, concentram grande parte dos crimes violentos contra as mulheres. Essa relação entre crimes violentos, bairros antigos e limítrofes a outros municípios podem ser influenciados por diversos fatores. É importante ressaltar que essa relação não pode ser analisada de forma determinista, mas contextualizada a partir das diferentes formações dos bairros.

Bairros antigos tendem a ter características específicas que podem contribuir para a incidência de crimes violentos, como a própria densidade populacional, ou que agregam outras funções além de residências. Muitas vezes, podem apresentar déficit na infraestrutura, nos investimentos públicos, serviços básicos, e/ou podem concentrar os serviços de denúncias de violências, como Casas da Mulher Brasileira e Delegacias de Atendimento Especializado às Mulheres. Essas condições podem

se tornar um agravante para a criminalidade, pois podem indicar uma maior vulnerabilidade social; ou o oposto, também concentrar um alto número de denúncias pela facilidade do acesso aos órgãos de segurança pública (Figura 4).

Figura 4 - População por bairros x crimes violentos contra as mulheres em São Luís.



Fonte - IMESC, 2022. Elaboração: Autores, 2022

Assim, a análise espacial dos casos de violência leva em consideração as especificidades do município, distribuídos entre seus bairros, compreendendo que as territorializações produzidas pela criminalidade afetam, diretamente, a percepção de risco e insegurança por parte dos moradores. Acrescente-se, ainda, que a proximidade geográfica com outros municípios também pode desempenhar um papel significativo na relação entre crimes violentos em função dos problemas relacionados à delimitação oficial dos municípios. Muitos bairros que estão nessa situação sofrem pela ausência de infraestrutura urbana, bem como serviços e equipamentos urbanos, pois as diferentes administrações municipais não se responsabilizam pelos problemas sociais, dentre os quais, a violência.

No entanto, é importante ressaltar que nem todos os bairros antigos ou limítrofes a outros municípios são afetados da mesma forma pela violência. Existem muitas variáveis associadas, como políticas de segurança, presença policial, níveis de desigualdade social, coesão comunitária, entre outros fatores, que podem influenciar a taxa de criminalidade em cada região.

Destaca-se que esses bairros apresentados na análise podem ser ranqueados, levando em consideração o quantitativo das ocorrências. De forma geral, os 15 bairros ranqueados concentram 45% de todos os crimes cometidos, de um total de 262 bairros (Quadro 1). Os bairros "Centro" e "Cidade Operária" são os mais afetados, com 10% e 6% das ocorrências de CVLI e CVNLI, respectivamente.

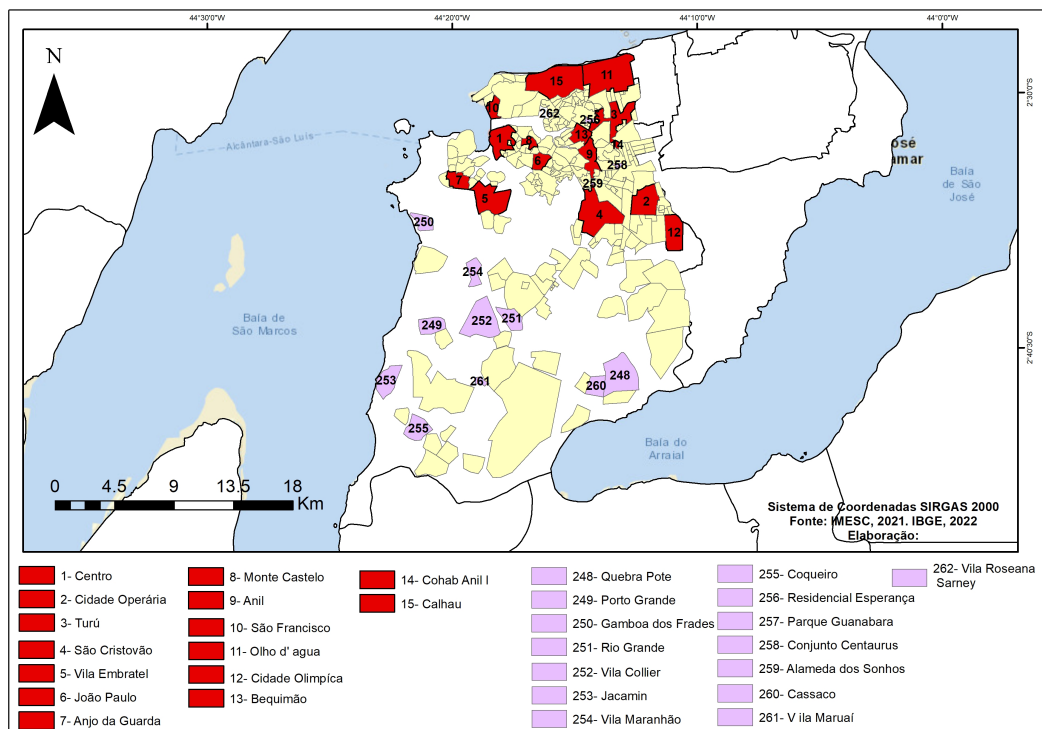
Quadro 1 - Ranking do quantitativo total dos 15 bairros do município de São Luís em crimes violentos contra as mulheres.

ORDEM	BAIRROS	CVLI e CVNLI - 2014 a 2019	%
1ª	Centro	8.436	10%
2ª	Cidade Operária	5.215	6%
3ª	Turú	3.063	3%
4ª	São Cristovão	2.889	3%
5ª	Vila Embratel	2.197	2%
6ª	João Paulo	2.042	2%
7ª	Anjo da Guarda	2.018	2%
8ª	Monte Castelo	1.990	2%
9ª	Anil	1.947	2%
10ª	São Francisco	1.940	2%
11ª	Olho d'água	1.824	2%
12ª	Cidade Olímpica	1.814	2%
13ª	Bequimão	1.651	2%
14ª	Cohab Anil I	1.644	2%
15ª	Calhau	1.517	2%

Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022.

Esses bairros destacados na discussão, estão ranqueados pelo quantitativo geral dos crimes e estão espacialmente evidenciados na (Figura 5). O que contrasta com bairros com os menores quantitativos como Quebra-Porte, Porto Grande, Gamboa dos Frades, Rio Grande, Vila Colie, Jacamim, Vila Maranhão, Coqueiro entre outros:

Figura 5 - Quantitativo dos crimes violentos contra as mulheres (CVLI e CVNLI).

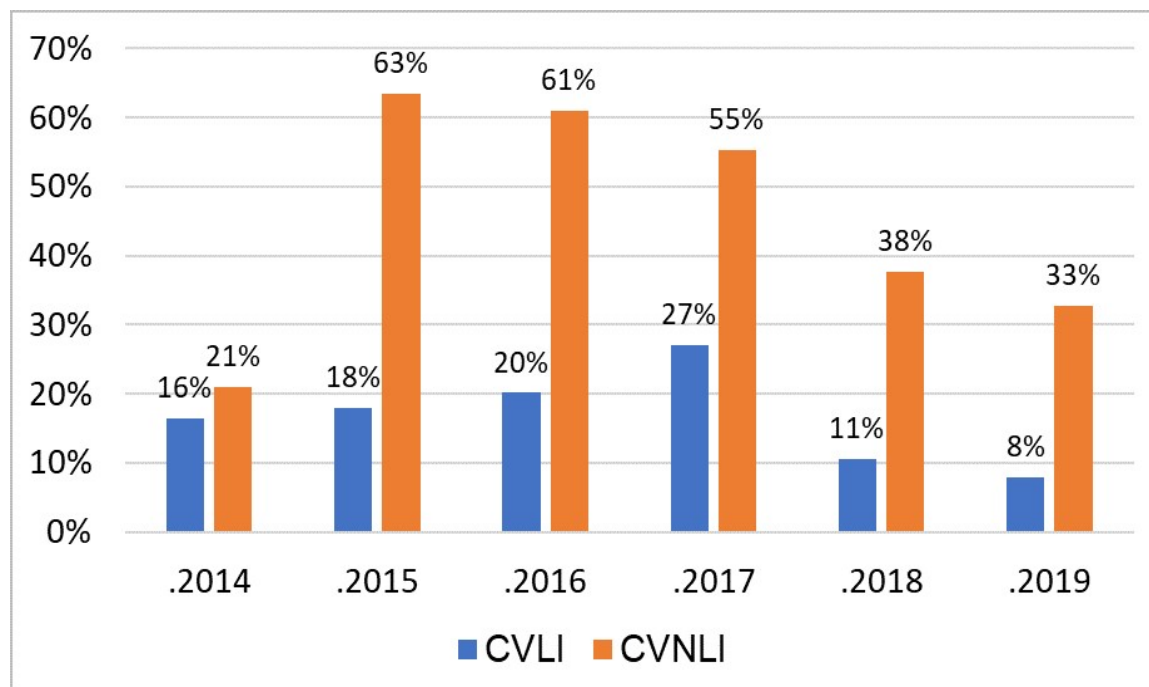


Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022.

Comparando-se o quantitativo dos crimes violentos contra as mulheres entre o período do estudo, averiguou-se que, em 90% dos casos, trata-se dos CVNLI, (Figura 6). Dado este similar ao apresentado no Relatório da Dinâmica Espacial dos Crimes Violentos em São Luís (2018), em que, de 2014 a 2017, 56% dos CVNLI foram perpetrados contra as mulheres na capital.

Especialmente, entre 2015 e 2017, observou-se um aumento significativo da violência, com os maiores registros de crimes como estupro, lesão corporal e roubo. Por outro lado, em 2014 houve menor incidência de CVLI e CVNLI. Entre 2015 e 2017, houve um aumento nos casos de CVNLI; nos dois últimos anos de análise, observou-se um decréscimo do CVLI.

Figura 6 - Quantitativo dos crimes violentos contra as mulheres (CVLI e CVNLI).



Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022.

Esse padrão temporal pode estar relacionado à implementação de políticas públicas estaduais e municipais que possibilitaram o aumento das denúncias de violências, a exemplo do Programa “Pacto pela Paz”, instituído pelo Lei de nº 10.387 de 21 de dezembro de 2015; a “Patrulha Maria da Penha”, que foi instituída pelo Decreto 31.763, de 20 de maio de 2016, resultante de esforços da Secretarias Estaduais de Segurança (SSP) e da Mulher (Semu) (SSP, 2018), dentre outras medidas estaduais que impactaram os padrões da violência na capital. Assim, essas medidas implementadas pelo governo estadual consternaram a dinâmica dos crimes violentos infligidos às mulheres em São Luís.

Tipos de violências que mais incidem em São Luís: lesão corporal e estupro

Em relação ao *ranking* dos tipos das violências, nos CVLI, mais de 70% dos crimes infligidos contra as mulheres ludovicenses foram 77% de homicídios, 14%, latrocínio e 8%, lesões seguidas de morte. Considere-se, nesse âmbito, que os crimes de homicídios quando há intenção de matar são denominados de homicídios dolosos, considerados bárbaros e hediondos.

Já os CVNLI, 60% correspondem aos crimes de lesão corporal, seguido do crime de estupro, com 37%, e roubo, com 2%. Contudo, vale mencionar que menos de 5% das mulheres que sofrem lesão corporal morrem, o que pode ser interpretado como o aspecto silencioso da violência contra as mulheres (Tabela 1):

Tabela 1 - Ranking dos tipos de crimes em São Luís (CVLI e CVNLI de 2014 a 2019).

ORDEM	TIPO DE CRIME	RANKING (%)
1 ^a	Lesão corporal	61%
2 ^a	Estupro	37%
3 ^a	Roubo	2%
4 ^a	Homicídio	1%
5 ^a	Latrocínio	1%
6 ^a	Lesão seguida de morte	1%

Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022.

Cabe mencionar que no Código Penal Brasileiro, Art. 129, o crime de lesão corporal dolosa se caracteriza como crime de natureza leve ou grave. E caso se trate de violência doméstica ou familiar enquadra-se na Lei Maria da Penha (LEMOS, 2009). Pode se apresentar como “[...] agressões físicas (socos, chutes, tapas, violência sexual) ou agressões com qualquer tipo de objeto que possa machucar ou prejudicar a saúde da pessoa” (GARBIN, *et al.*, 2006, p. 2568).

Em 2021, a Lei 14.188, de 28 de julho de 2021, alterou o Código Penal na modalidade da pena da lesão corporal cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino para 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, que antes estava condicionada a 3 meses a 3 (três) anos (BRASIL, 2021).

Outra novidade da inclusão dessa Lei, na Lei Maria da Penha, é a criminalização da violência psicológica, a partir do critério de existência do risco psicológico. Segundo Abreu (2021), o risco à integridade psicológica da mulher torna-se um fator de grande relevância para autoridades (juízes e juízas, delegado e delegadas, e policiais) determinarem afastamento imediato do agressor do local de convivência com a vítima, o que antes só ocorria em casos de risco à integridade física da mulher.

Além disso, ocorre a incorporação do Sinal Vermelho como Política Nacional de combate à violência contra as mulheres, em que órgãos da segurança pública “[...] poderão estabelecer parceria com estabelecimentos comerciais privados para o desenvolvimento do Programa Sinal Vermelho” (CNJ, 2021, n.p.) esse sinal, representado pela letra X escrita na mão da mulher, preferencialmente na cor vermelha, representa, conforme o CNJ (2021), um sinal de denúncia de situação de violência.

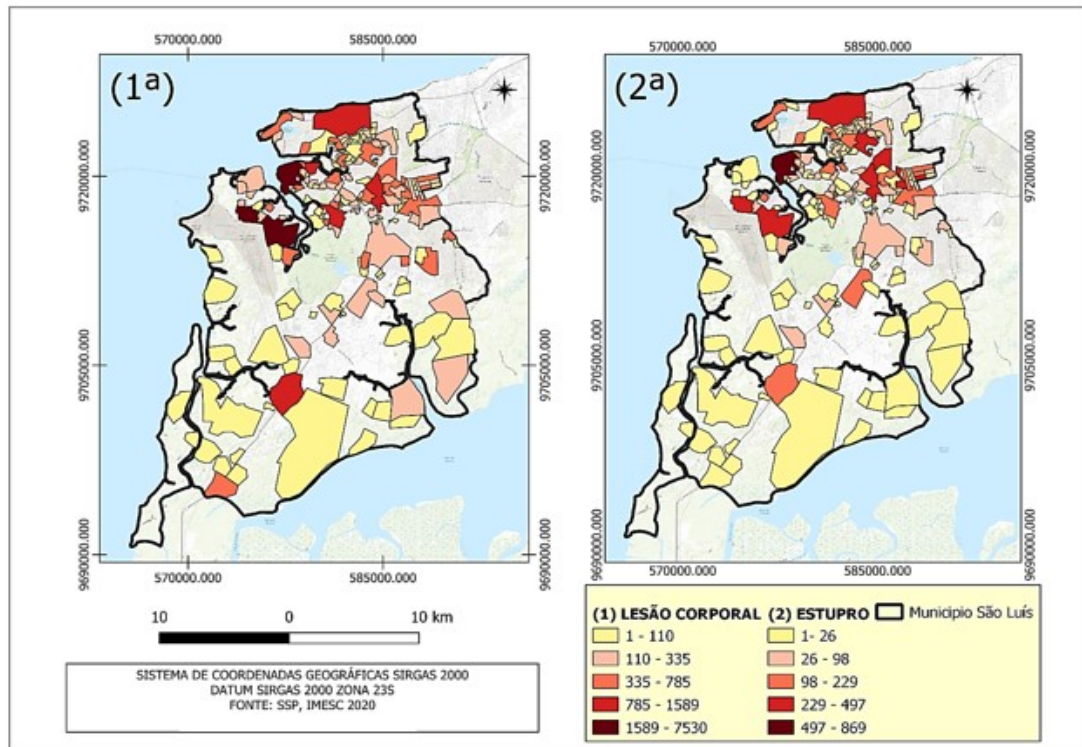
Já o crime de estupro tem como principal finalidade a subjugação da mulher pelo homem com fim nas relações de poder, nas quais exerce este último a posse sobre o corpo do outro. Definindo-se como uma conduta que atenta contra a dignidade e liberdade sexual da vítima, caracterizando-se principalmente pela ausência do consentimento da vítima (MAPA DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER, 2018).

No Brasil, a cada 10 minutos, uma mulher é estuprada e são registrados 56.098 boletins de ocorrência de estupros, com apenas 10% das notificações (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). Decorrente desse cenário, há a necessidade latente de mensurar a prevalência, a regularidade espaço-temporal e os fatores subjacentes desse fenômeno para formulação de políticas públicas de enfrentamento, tendo em vista ainda as subnotificações dos dados e/ou registros.

Na capital maranhense, de acordo com o Relatório da Dinâmica Espacial dos Crimes Violentos em São Luís (2018), os crimes de CVNLI que correspondem aos estupros são os mais recorrentes; chegando a 85,71% do total em 2018, em contraposição a 7,41%, perpetrados contra os homens.

Com base no exposto acima, especializaram-se os dois tipos de crimes violentos (CVNLI) que mais são infligidos contra as mulheres nos bairros de São Luís, constatando-se que ambas as violências apresentam-se de forma heterogênea no município, porém, destacando-se os bairros do Coroadinho, Centro, Olho D’água, Ponta da Areia, Vila Embratel, Anjo da Guarda, Anil, Maracanã (zona rural) (Figura 7):

Figura 7 - Quantitativo de lesão corporal e estupro em São Luís – MA.



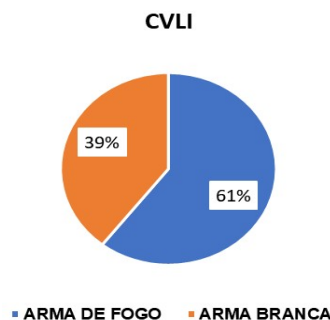
Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022.

Pode-se inferir que esse padrão está relacionado ao processo de crescimento urbano do município, sua densidade populacional e toda a dinâmica econômica e social. A localização dos serviços e equipamentos urbanos, principalmente os da segurança pública, que estão mais concentrados nas áreas centrais da cidade como a Casa da Mulher Brasileira, a Delegacias com atendimento especializados, e a Unidades de Hospitalares, o que potencializa a realização de denúncias. Em contraste com a zona rural, em que pode haver subnotificações dos crimes, além das acentuadas distâncias em relação às áreas onde se localizam os órgãos de registros.

Tipo de arma

Analisando o tipo de arma nos crimes violentos, mais de 60% ocorreram com o uso de armas de fogo (Figura 8). Isso segue o panorama estadual e nacional, em que a arma de fogo é o principal instrumento de morte de mulheres, representando, em 2019, 49% de mortes em todo o país. Regionalmente, “[...] a arma de fogo prevalece no Nordeste, onde respondeu por 61% dos casos em 2019, seguido pelas regiões Norte e Sul, com 48%” (INSTITUTO SOU PAZ, 2021).

Figura 8 - tipo de arma (2014 a 2019).



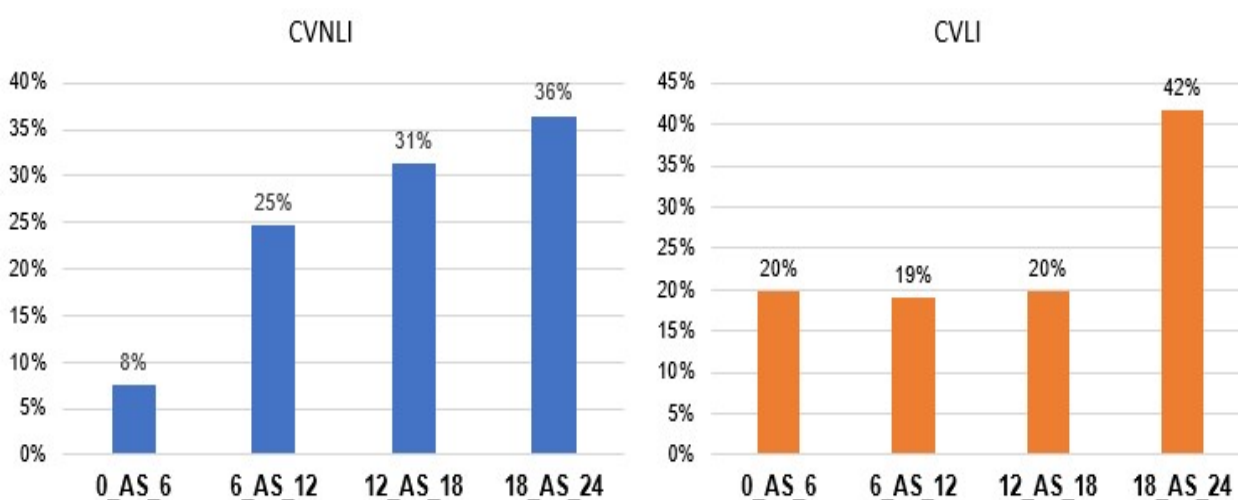
Fonte - IMESC, 2022. Elaboração: Autores, 2022.

Pressupõe-se que a facilidade de acesso a armas de fogo pode contribuir para aumentar a letalidade desses casos, uma vez que se fazem necessárias restrições e regulamentações mais rigorosas para a posse e o porte de armas na sociedade, já que essas medidas desempenham um papel fundamental na prevenção das agressões e na redução dos danos causados pela violência, pois, na maioria dos casos, é utilizada como uma forma de controle e intimidação sobre a vítima.

Horário de ocorrência dos crimes

Quanto à dinâmica dos horários em que mais ocorrem os crimes violentos contra mulheres, observou-se que, majoritariamente, ocorrem entre 18h e 24h, respectivamente, 36% dos CVNLI e 42% dos CVLI. Porém, os crimes não letais também apresentam expressiva distribuição entre 6h até 18h, correspondendo a 42% dos crimes (Figura 9):

Figura 9 - Horário de ocorrência dos crimes (CVLI e CVNLI) de 2014 a 2019 em São Luís.



Fonte - IMESC, 2022. Elaboração: Autores, 2022.

Semelhantemente ao estudo realizado por Raimondo, *et. al* (2013), que avaliou o perfil da violência perpetrada contra a mulher no Paraná, que verificou no seu universo de análise as ocorrências de violência contra a mulher concentrava-se em maior parte no período noturno, entre 18h e 24h e entre 12h e 18h.

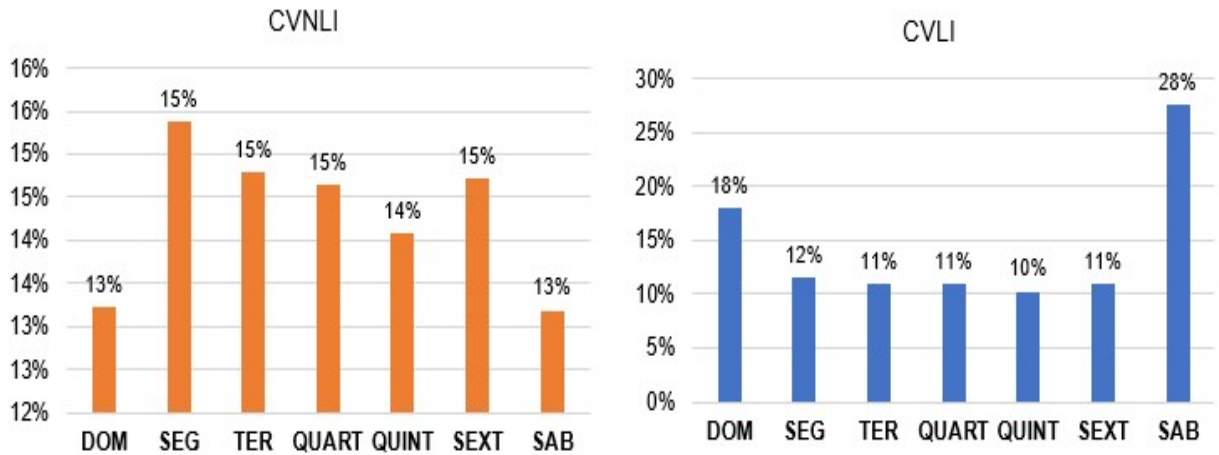
Isso revela que as violências ocorrem em todos os horários e dias da semana, porém as mulheres se encontram mais vulneráveis à violência à noite, no intervalo de 18h e 24h. Esse fato pode ser explicado por diferentes causas, que vão desde o fato de as mulheres estarem em casa e, portanto, em maior proximidade com seus agressores, retornando dos seus trabalhos, ou em eventos como festas, encontros sociais e aglomerações, que podem contribuir para um aumento das agressões. Assim, destaca-se a necessidade de efetividade das políticas de segurança públicas especializadas como rondas policiais, plantões nas delegacias, e da Patrulha Maria da Penha, que atua todos os dias da semana, em regime de 24 horas, mas depende de cada gestão estadual.

Dias da semana em que mais ocorrem crimes violentos

Em relação aos dias da semana em que mais ocorrem os crimes violentos de mulheres no município, os CVLI e CVNLI apresentam padrões diferentes (Figura 10). Observa-se que os CVLI ocorrem mais nos finais de semana, sábado e domingo (28% e 18%, respectivamente). Isso pode ser atribuído a diferentes fatores, como o aumento de eventos sociais, consumo de álcool e outros comportamentos de risco que podem levar a conflitos e violência. Já os CVNLI ocorrem mais em dias úteis da semana (segunda a sexta), e menos nos fins de semana do que se pressupões que possam estar

relacionados a situações cotidianas, como: parceiros íntimos, interações no local de trabalho, transporte público ou outros espaços sociais que estão relacionados às agressões físicas, assédio sexual, violência doméstica.

Figura 10 - Dias da semana de ocorrência dos crimes (CVLI e CVNLI).



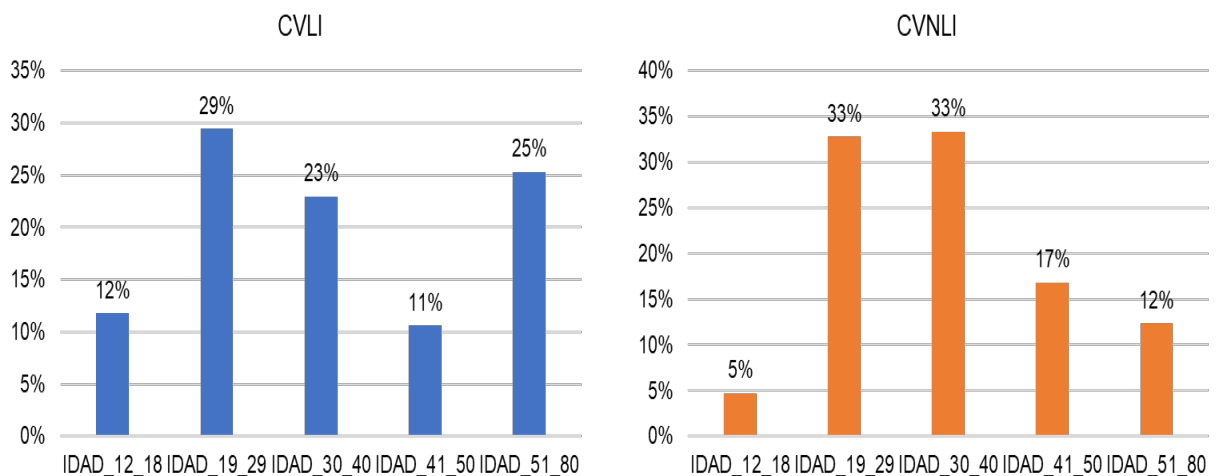
Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Autores, 2022 .

A relação apresentada acima é corroborada pela pesquisa de Sousa, Nogueira e Gradim (2013, p 428) no município de Alfenas, em Minas Gerais, em que “[...] o domingo foi o dia da semana em que mais ocorreu violência contra as mulheres (21,4%), seguido do sábado (18,1%)”, e 49% dos agressores eram companheiros das vítimas.

Faixa etária das vítimas

Quanto à faixa etária das vítimas, foi averiguado que, em relação aos CVNLI, 66% dos crimes foram acometidos contra mulheres entre de 19 a 40 anos, o que não difere dos CVLI cuja maioria também ocorre na faixa etária de 19 a 40, com exceção da faixa etária de 51 a mais de 80 anos, com 25% (Figura 11):

Figura 11 - Faixa etária das vítimas (CVLI e CVNLI).



Fonte - IMESC, 2022 Elaboração: Elaborado pelos autores, 2022.

Este perfil da faixa etária das vítimas também é encontrado na pesquisa de Griebler e Borges (2013) em um município do Rio Grande do Sul, onde 68% das mulheres vitimadas tinham de 15 a 40 anos de idade. Isso sugere que, pelo fato de as mulheres estarem em idade reprodutiva, isto é, em um período tendencioso a separações e divórcios, poderiam se tornar mais propícias a sofrerem violência e abusos (SANTANA, *et al.*, 2021).

Contudo, apesar de se concentrar em algumas faixas etárias mais incidentes, a violência contra as mulheres é infringida também a outros grupos etários em diferentes ciclos da vida, existindo segundo Bernardino *et al.* (2016, p. 750) “[...] diferenças nas formas de vitimização de violência contra a mulher de acordo com os ciclos de vida para cada população averiguada.” O que vale destacar que apesar de as mulheres idosas e crianças serem percentualmente menos vitimadas, elas estão também muito propensas às diversas formas de violências por serem um grupo muito vulnerável, com agravantes que trazem as proteções do Estatuto da criança e do adolescente, bem como o Estatuto do Idoso.

Por fim, o padrão observado no estudo pode ser explicado pela questão de os crimes de CVNLI serem, sobretudo, cometido pelos cônjuges; ex-cônjuges; patrões; amigos e familiares, isto é, perfil de agressores que têm vínculo afetivo e que passam grande parte do tempo com a vítima, exposição que está correlacionada a estudos científicos como a pesquisa de Vasconcelos, Holanda e Albuquerque (2016) que avaliou Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres no município de João Pessoa (Paraíba), concluindo que há associação entre os crimes infligidos contra as mulheres com o tipo de relação afetiva, principalmente, marido/companheiro da vítima que possui renda própria, além da idade e o uso abusivo de álcool.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dada a relevância desta temática, e a fim de contribuir ainda mais nos estudos a respeito da violência contra as mulheres nos espaços urbanos e nos municípios brasileiros, esta pesquisa alcançou, satisfatoriamente, seu objetivo proposto que foi analisar e discutir a dinâmica espaço-temporal das violências contra as mulheres e de seus fatores associados em São Luís, no lapso temporal de 2014 a 2019. Assim, pontuam-se as principais evidências do estudo:

- O cenário geográfico da violência urbana contra as mulheres em São Luís mostra-se preocupante e alarmante, sobretudo, com vista aos crimes violentos não letais como estupro e lesão corporal, necessitando de políticas públicas em, praticamente, toda a cidade, mas com foco em especial nos bairros do Centro, São Francisco, Barreto, Monte Castelo, Coroadinho, Anjo da Guarda, Olho D'água, Jeniparaná, Vinhais;
- A respeito dos fatores associados, conclui-se que os horários em que as mulheres estão mais vulneráveis, e quando mais ocorrem os crimes violentos, concentra-se em maior parte no período noturno, entre 18h e 24h horas, período em que a mulher pode se encontrar mais vulnerável aos diversos tipos de violência, tanto no espaço público quanto no privado;
- Além do uso majoritário das armas de fogo nos crimes, principalmente por agressores com quem a vítima tem relação de afetividade. Com faixa etária entre 19 a 40 anos de idade, e crimes de CVLI contra essas mulheres ocorrem, substancialmente, aos finais de semana e os CVNLI, nos dias úteis;

Portanto, é importante destacar que ainda há muito a se implementar a respeito da proteção da mulher, seja dentro ou fora do lar, pois a violência, além de tudo, é muito expressiva na capital, e que as mulheres têm alta probabilidade de se tornarem vítimas da violência, mesmo com a criação de delegacias especializadas, campanhas de conscientização, pois a cultura da violência contra a mulher ainda está presente no município.

Todavia, é importante ressaltar que muitos avanços foram conquistados, com a criação da Casa da Mulher Brasileira em São Luís, em 2017; e a atuação da 2ª Vara da Mulher de São Luís do Tribunal de Justiça do Maranhão. Entretanto, a continuidade da expansão das políticas públicas voltadas para a violência contra a mulher tem de ser cada vez mais fortalecida, para que as mulheres possam ter seus direitos respeitados, sobretudo, o direito à vida.

AGRADECIMENTOS

Agradece-se ao Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC) pelo subsídio dos dados utilizados e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) pelo subsídio a realização do presente trabalho.

REFERÊNCIAS

- AZAMBUJA, M. P. R.; NOGUEIRA, C. — **Introdução à violência contra as mulheres como um problema de direitos humanos e de saúde pública**. Saúde e Sociedade. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-12902008000300011&script=sci_arttext.
<https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000300011>.
- ALMEIDA, E. Violência Urbana: Territorialização da violência na cidade de Mossoró/RN-Urban Violence: Territorialization of violence in Mossoró/RN. *Holos*, v. 7, p. 1-17, 2021.
<https://doi.org/10.15628/holos.2020.10105>.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. Brasília, São Paulo. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2019. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA. Brasília, São Paulo. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. 2020.
- ABSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Feminicídios caem, mas outras formas de violência contra meninas e mulheres crescem em 2021**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-femicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contra-meninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf>.
- ABREU, J. S. **Violência psicológica contra mulher agora é Crime**. Tribunal de Justiça do Piauí. 2021. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/violencia-psicologica-contra-mulher-agora-e-crime/>.
- BRASIL. **LEI Nº 10.778, de 28 de novembro de 2003**. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm.
- BRASIL. **LEI Nº 13.104, de 9 de Março de 2015**. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm.
- BRASIL. **LEI Nº 13.718, de 28 de setembro de 2018**. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm.
- BRASIL. **LEI Nº 14.188, de 28 de julho de 2021**. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.188-de-28-de-julho-de-2021-334902612>.
- BEZERRA, Amanda Ribeiro; RODRIGUES, Zulimar Márita Ribeiro. **Violência contra mulheres: o perfil da vítima e do agressor em São Luís-MA**. *Revista Do Departamento de Geografia*, v. 41, p. e176806-e176806, 2021. <https://doi.org/10.11606/eISSN.2236-2878.rdg.2021.176806>.
- BRICEÑO-LEÓN, Roberto. La nueva violencia urbana de América Latina. *Sociologias*, p. 34-51, 2002. <https://doi.org/10.1590/S1517-45222002000200003>.
- Bernardino, Í. de M., Barbosa, K. G. N., Nóbrega, L. M. da ., Cavalcante, G. M. S., Ferreira, E. F. e ., & d'Ávila, S.. **Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório**. *Revista Brasileira De Epidemiologia*, 19(Rev. bras. Epidemiol., 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1980-5497201600040005>
- CNJ. **Sinal Vermelho se torna programa nacional de combate à violência contra a mulher**. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/sinal-vermelho-se-torna-programa-nacional-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher/>.

CAMARA, G., A. et al. **Análise espacial de dados geográficos**. Brasília: Embrapa, 2004. Disponível em: <http://www.dpi.inpe.br/DPI/livros>.

FARIAS, P.J. **Ordem urbanística e a prevenção da criminalidade**. Rev. De Informação Legislativa. Brasília. Out./dez. 2005

FERREIRA, L. K.; OLIVEIRA R., P. **DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DAS VIOLÊNCIAS FÍSICA, SEXUAL E PSICO/MORAL NO ESTADO DE MATO GROSSO, 2009-2016**. Revista Ciência e Estudos Acadêmicos de Medicina, v. 2, n. 15, 2021.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência contra mulheres em 2021**. Coordenação Samira Bueno. 2021.

FONSECA, Luciana Pinheiro. A importância das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher. Centro Universitário FG – UNIFG. 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/13474/1/TCC%20II-%20A%20import%C3%A2ncia%20das%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20no%20enfrentamento%20C3%A0%20viol%C3%A2ncia%20contra%20a%20mulher..pdf>.

DIIE. DEPARTAMENTO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ECONÔMICA. SEPLAN. **Os dados da violência e da criminalidade em São Luís – MA**. Prefeitura Municipal de São Luís. 2018. Disponível em: https://diie.com.br/wp-content/uploads/2017/10/nota_tecnica_2018-3_violencia-slz.pdf

GARBIN, C. S. et al. **Violência doméstica: análise das lesões em mulheres**. Cadernos de Saúde Pública, v. 22, p. 2567-2573, 2006. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2006001200007>.

GRIEBLER, C. N.; BORGES, J. L. **Violência contra a mulher: perfil dos envolvidos em boletins de ocorrência da Lei Maria da Penha**. Psico, v. 44, n. 2, p. 7, 2013

INSTITUTO SOU PAZ. **O papel da arma de fogo na violência contra a mulher. Análise da violência armada no Brasil 2012 a 2019: a partir dos dados da saúde**. 2021. Disponível em: https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2021/08/O-papel-da-arma-de-fogo-na-violencia-contra-a-mulher_06ago.pdf.

IMESC. **Boletim de Crimes violentos contra mulheres no Maranhão**. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC). Vol. 2, N. 1. 2020. Disponível em: <https://imesc.ma.gov.br/portal/Post/view/socioeconomicos/332>

IMESC. **Portal Francisca das Chagas – Mulheres pela Paz**. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC). 2022. Disponível em: <https://imesc.ma.gov.br/portal/Post/bancodedados>

MÁXIMO, A. A. **A importância do mapeamento da criminalidade utilizando-se tecnologia de sistema de informação geográfica para auxiliar a segurança pública no combate à violência**. (Mestrado em Engenharia de Produção). PPGEP, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis. 2004.

MATTOS, Rossana. **Expansão urbana, segregação e violência. Um estudo sobre a Região Metropolitana da Grande Vitória**. Vitória: EDUFES, 2011.

MARCHI, Marcio. **Pluralismo metodológico em pesquisa geográfica: alternativas ao hermetismo científico**. Geosaberes: Revista de Estudos Geoeducacionais, v. 6, n. 11, p. 3-9, 2015.

MAPA DA VIOLÊNCIA. CERQUEIRA, Daniel et al. 2018. In: **Mapa da Violência 2018**. Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada. Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). 2018.

MANETA, S; POMIN, A. **Revitalização das áreas urbanas como forma de redução da criminalidade**. XI Encontro Internacional de Produção Científica. 2019

MASULLO, Yata Anderson Gonzaga et al. Dinâmica espacial dos crimes violentos em mulheres no município de São Luís, MA. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA DA SAÚDE, 9. Blumenau – SC. 2019.

MEDEIROS, L. **Os contextos e o processo de inclusão das reivindicações dos movimentos de mulheres e feminista na agenda governamental**. In.: Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher / organização Luciene Medeiros. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

MUNIZ, Alexandre Carrinho; FORTUNATO, Tammy. **Violência Doméstica: da cultura ao direito**. In.: *Violência contra a mulher: um olhar do Ministério Público brasileiro / Conselho Nacional do Ministério Público*. – Brasília: CNMP, 2018.

NÓBREGA JÚNIOR, José Maria Pereira. Violência homicida no nordeste brasileiro: dinâmica dos números e possibilidades causais. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 10, n. 3, p. 553-572, 2017.

LEMOS, R. **Lei Maria da Penha e ação penal no caso de lesão corporal leve**. Brasília a. 46 n. 181 jan./mar. 2009.

LUCENA, Kerle Dayana Tavares de et al. **Análise espacial da violência doméstica contra a mulher entre os anos de 2002 e 2005 em João Pessoa, Paraíba, Brasil**. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 28, p. 1111-1121, 2012. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2012000600010>.

OPAS/BRASIL. Folha informativa – **Violência contra a mulher, 2017**. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=566_9:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820

OMS. **Relatório Mundial Sobre a Prevenção da Violência**. Organização Mundial de Saúde. **Global Status Report on Violence Prevention**. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. 2015

ONU. **Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide): Global estimates of gender-related killings of women and girls in the private sphere in 2021**. Nations Office on Drugs and Crime (ONU). 2022.

OLIVEIRA BM, Lucena KDT, Gomes RGS, Coêlho HFC, Vianna RPT, Meira RMB. **Spatial distribution of domestic violence against women**. *J Hum Growth Dev*. 2019; 29(1): 102-109. <http://dx.doi.org/10.7322/jhgd.152305>

OCTAVIANI, Júlia Vitória et al. **Violência doméstica: perfil e distribuição espacial em Piracicaba-SP**. *Saúde em Revista*, v. 21, n. 1, p. 53-64.

POLIDORO, M.; BARROS, M. F. **Utilização de Geotecnologias no Suporte a Gestão de Políticas Públicas Municipais**. *Revista Eletrônica da Associação dos Geógrafos Brasileiros, Seção Três Lagoas*, p. 81-98, 2010.

QUEIROZ, Isabelle Frota Ribeiro et al. **ANÁLISE ESPACIAL DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NOS ANOS DE 2012 E 2013**. *Revista Saúde.Com* ISSN 1809-076

RAMÃO, F.P., WADI, Y.M. **Espaço urbano e criminalidade violenta: Análise da Distribuição Espacial dos homicídios no município de Cascavel/PR** *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 18, 2008. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782010000100013>.

RELATÓRIO DINÂMICA ESPACIAL DOS CRIMES VIOLENTOS EM SÃO LUÍS. Subsídios para o Diagnóstico da Segurança Pública: **Dinâmica Espacial dos Crimes Violentos no município de São Luís**. 2018. Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos— IMESC. Disponível em: <https://mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl#search/yanderson3%40hotmail.com/FMfcgwxwDqTXnZvQJsKfkVvHNRBnQtNfm?projector=1&messagePartId=0.1>.

RIBEIRO, M. I. C. **Geotecnologias, Geografia e Crime: Espacialização da Violência doméstica contra a mulher na área urbana de Porto Velho Rondônia**. Mestrado em Geografia da Fundação Universidade Federal de Rondônia (Porto Velho), 2014.

RAIMONDO, et al. **Retrospecto de ocorrências de violência contra a mulher Registradas em uma delegacia especial**. *Rev. Cogitare Enfermagem*. Vol. 18. Universidade Federal do Paraná. 2013.

SANTOS, E.C. Políticas públicas e cidadania para as mulheres no Brasil. In.: *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher / organização Luciene Medeiros*. - 1. ed. - Rio de Janeiro : Letra Capital : PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

SANTANA, et al. **Perfil de mulheres vítimas e as características do crime de violência doméstica na delegacia especializada de atendimento à mulher**. *International Journal of Development Research*. Vol. 11, Issue, 08, pp. 49371-49375, August, 2021.

SAFFIOTI, H. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SILVA, Maria Ozanira da. **Avaliação de Políticas e Programas Sociais: uma reflexão sobre o conteúdo teórico e metodológico da pesquisa avaliativa. Pesquisa Avaliativa: aspectos teórico-metodológicos.** Ed. Pesquisa. 2013. Disponível em: https://www.egp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2014/05/seminrio_2_-_maria_ozanira_da_silva_e_silva_-_avaliao_de_politicas_e_programas_sociais.pdf.

SILVA, Tamires Pereira. **Modelação e análise espacial da violência doméstica e familiar contra a mulher.** Universidade de Lisboa. Tese de Doutorado. 2016.

FARIAS FILHO, S. M., CELERI, M. J. Geografia da ilha do Maranhão ISBN: 978-85-7862-445-3. Editora: Edufma. Coleção o espaço geográfico maranhense. 2016.

SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. P. L.; COUTO, M. **Violência e saúde: contribuições teóricas, metodológicas e éticas de estudos da violência contra a mulher.** Cadernos de Saúde Pública, v. 25, n. 2, p. s205-s216, 2009. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2009001400003>.

SOUZA, E. R.; LIMA, M. C. **Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 11, p. 1211-1222, 2006. <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500011>.

SOUSA, A. K.; NOGUEIRA, D. A.; GRADIM, C. V. **Perfil da violência doméstica e familiar contra a mulher em um município de Minas Gerais, Brasil.** Cadernos Saúde Coletiva, v. 21, p. 425-431, 2013. <https://doi.org/10.1590/S1414-462X2013000400011>.

SSP. **SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.** 2018. Disponível em: <https://www.ssp.ma.gov.br/coordenador-do-pacto-pela-paz-fala-da-criacao-dos-conselhos-comunitarios-na-capital-e-no-interior-maranhense>.

VASCONCELOS, M. S.; HOLANDA, V. R.; ALBUQUERQUE, T. **Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres.** Cogitare Enfermagem, v. 21, n. 1, 2016.

WEYRAUCH, C.S. **Violência urbana.** Rev. Dimensões, vol. 27, p. 2-22. ISSN: 2179-8869. Universidade Estadual do Rio de Janeiro. 2011.

Recebido em: 09/03/2023

Aceito para publicação em: 24/07/2023